

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº: 21218.000442/2018-18**

1. Identificação	Razão Social	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB		
	CNPJ	26.461.699/0377-77	Insc. Estadual	04.140.495-5
	Insc. Municipal	58.302-04	Insc. Suframa	700058010
	Unidade Requisitante	SUREG/GEFAD/SEADE		
2. Objeto	Aquisição de materiais diversos para reposição de estoque do almoxarifado desta CONAB/SUREG/AM.			
3. Justificativa	Suprir a necessidade reposição do estoque do Almoxarifado desta Conab/Sureg/AM, com estimativa de consumo para os próximos 06 (seis) meses, evitando, assim, a descontinuidade na operacionalização das atividades que dependem desses materiais.			
4. Vigência do Contrato	4.1 Não se aplica. Entrega imediata.			
5. Especificações	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade
	01	Açúcar cristal – pacote de 1 kg.	Pct.	162 (Cento e sessenta e dois)
	02	Café em pó moído – Pacote de 250g;	Pct.	324 (Trezentos e vinte e quatro)
	03	Extrator de grampos tipo espátula. Material: aço inoxidável. Dimensão: 1500x20mm; (06 unid.)	Unid	06 (seis)
	04	Tinta para Carimbo na cor Preta, recipiente de 40 ml, no mínimo;	Unid	10 (dez)
	05	Régua comum plástica transparente cristal, 30 cm, graduação centímetros;	Unid.	10 (Dez)
	06	Cola, composição polivinil acetato – PVA, cor branca, aplicação papel e madeira, características adicionais atóxica, tipo líquido. Adicionais: bico aplicador lavável. Embalagem de 60g.	Unid.	10 (Dez)
	07	Perfurador, material metal, tratamento superficial, capacidade de perfuração 30	Unid.	02 (Dois)

		folhas, funcionamento manual. (02 unid.)		
	08	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela, características adicionais: traço 5mm.	Unid.	30 (trinta)
	09	Pincel p/quadro mágico azul ponta chanfrada;	Unid.	10 (Dez)
	10	Pincel p/quadro mágico vermelho ponta chanfrada;	Unid.	07 (Sete)
	11	Caixa de papelão arquivo morto tam. ofício, dimensões 360 X 250 X 130;	Unid.	80 (Oitenta)
	12	Caneta corretiva líquida p/apagar tinta esferográfica;	Unid.	11 (Onze)
	13	Umedecedor de dedos, material base e tampa plásticos, carga creme atóxico, tamanho 12, características adicionais: não contém glicerina e não mancha.	Unid.	10 (Dez)
	14	Borracha com Protetor Plástico (05 unid.)	Unid.	05 (Cinco)
	15	Papel Ofício A4 75g/m <sup>2</sup> 210 x 297 mm 10X500 folhas. (250 unid.)	Resma	250 (Duzentos e Cinquenta)
	16	Copos descartáveis para água 180 ml - 147 pcts. C/100 unidades.	Pct.	147 (Cento e quarenta e sete)
6. Da Entrega	<p>6.1 A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada na Sede da Superintendência Regional do AM, sito a Av. Ministro Mário Andreazza, 2196 – Distrito Industrial CEP: 69075-830;</p> <p>6.2 O prazo de entrega do objeto, a partir da assinatura da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço, deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, observando que deverá ser realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia do mês correspondente, a partir do 25º (vigésimo quinto) dia a entrega deverá ser realizada no mês subsequente, assim como a emissão da respectiva Nota Fiscal.</p> <p>6.3 Executado o objeto pelo Contratado deve ser providenciado o seu recebimento, observando-se as seguintes disposições:</p> <p>I- Em se tratando de serviços:</p> <p>a) o objeto será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante termo e recebimento provisório, <b>ANEXO I</b>, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para feito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do Edital, do Contrato e da proposta apresentada pelo Contratado;</p> <p>b) as eventuais impropriedades constatadas na execução do objeto contratual deverão ser registradas no termo de recebimento provisório, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos;</p> <p>c) atendidos os requisitos estabelecidos pelo Contrato, o objeto será recebido definitivamente por empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência e pela Gerência Gestora, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a lavratura do respectivo termo circunstanciado, <b>ANEXO II</b>.</p> <p>II - em se tratando de compras:</p> <p>a) provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório ou recibo, <b>ANEXO</b></p>			

- I, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do Contrato com a especificação;
- b) constatadas inconformidades no objeto do Contrato deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos;
- c) definitivamente, por empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência e pela Gerência Gestora, mediante termo circunstanciado ou recibo, **ANEXO II**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação dos requisitos estabelecidos pelo Contrato.
- 6.4 O recebimento provisório dos serviços ou compras ficará a cargo do Fiscal Técnico, Fiscal Funcional, Fiscal Setorial ou Comissão de Fiscalização, e o recebimento definitivo a cargo de empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência e Gerência Gestora.
- 6.5 Os serviços ou compras deverão ser recebidos provisória e definitivamente por profissionais com capacidade para o desempenho das atividades ou formação nas especialidades respectivas.
- 6.6 Nos casos de compras no valor de até 20% (vinte por cento) daquele previsto no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016, o recebimento provisório será realizado por qualquer empregado lotado no Setor Gestor, no âmbito da Superintendência Regional, e o recebimento definitivo ficará a cargo do Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização.
- 6.7 Nos casos de compras até o limite do valor estabelecido no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016, o recebimento provisório e o definitivo poderão ser feitos mediante recibo.
- 6.8 O recebimento deverá ser realizado nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.
- 6.9 Excepcionalmente, o prazo para recebimento definitivo poderá ser superior a 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado e previsto no instrumento convocatório.
- 6.10 Os prazos a que se referem o inciso I, alínea “b”, e o inciso II, alínea “b”, deverão ser previamente definidos no instrumento convocatório, sendo que a correção das impropriedades ou inconformidades e o recebimento definitivo não poderão ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias ou aquele definido, excepcionalmente, conforme o § 6º.
- 6.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.
- 6.12 Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.
- 6.13 Os instrumentos convocatórios deverão prever a possibilidade de apostilamento nos casos de prorrogação do prazo para recebimento definitivo, desde que não ultrapasse a vigência do Contrato.
- 6.14 O apostilamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser autorizado previamente pela Superintendência Regional no seu âmbito de competência mediante manifestação formal.
- 6.15 As ocorrências mencionadas no inciso I, alínea “b”, e no inciso II, alínea “b” deverão ser comunicadas pela fiscalização do Contrato ao Contratado, solicitando-se, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil,

	<p>principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.</p> <p>6.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.</p> <p>6.18 Na hipótese de a vistoria a que se referem os incisos I, alínea “c” e II, alínea “c”, não ser procedida dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado pelo contratado à Conab nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.</p> <p>6.19 A Conab rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato</p> <p>6.20 Na hipótese de rescisão do Contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas.</p>
7. Da Garantia	<p>7.1. O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir da efetiva instalação e teste de funcionamento dos produtos; se for o caso;</p> <p>7.2. Durante o prazo de garantia do objeto, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da notificação da CONAB;</p> <p>7.3. Durante o período de garantia, todas as partes e/ou metros defeituosos deverão ser trocados por outros originais, sem nenhum custo extra para a CONAB.</p>
8. Requisitos da Proposta	<p>8.1. Para a composição do preço final a ser apresentado pelas proponentes visando à execução do objeto deste Termo de Referência a proponente deverá apresentar proposta, com planilha contendo, especificação com discriminação clara, completa e minuciosa dos materiais ofertados e dos serviços executados, indicando a marca e o modelo; unidade; quantidade; preço unitário e total, por item, em moeda nacional, algarismo arábico, e total geral em algarismo e por extenso; devendo ainda conter:</p> <p>a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta corrente e praça de pagamento.</p> <p>b) Declaração de que no custo estão inclusas todas as despesas, inclusive as de instalação, quando for o caso, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.</p> <p>8.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;</p>
9. Requisitos de Habilitação	<p>9.1. Para a habilitação será exigido o cadastramento regular no SICAF, ou a comprovação da Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista, nos casos de dispensa estabelecidos no Art. 416, Inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, comprovação da <b>Regularidade Federal</b> com o INSS, FGTS, Fazenda Federal e CNJ por meio de consulta online, ou mediante a apresentação da documentação correspondente.</p>
10. Julgamento e Adjudicação	<p>10.1 Será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e os requisitos de habilitação constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar proposta com <b>Menor Preço por Item</b>.</p>
11. Contratação	<p>11.1 As obrigações serão formalizadas por meio de Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço, celebrado entre a CONAB e a proponente vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes;</p> <p>11.2 Antes da assinatura da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço será exigida da empresa vencedora a comprovação das condições de Regularidade Fiscal</p>



	<p>Federal e Trabalhista, exigida para habilitação, conforme item 9.1 anterior;</p> <p>11.3 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002;</p> <p>11.4 A formalização do contrato deverá ser precedida também de consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, como recomenda o Acórdão 1.793/2011 do Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União.</p> <p>11.5 Será Realizada também consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.</p>
12. Condições de Pagamento	<p>12.1 A CONAB efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega, instalação e recebimento definitivo dos produtos, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito e a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.</p> <p>12.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada perante o SICAF, ou mediante documentação equivalente;</p> <p>12.2.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, ou que não dispõe da documentação equivalente, a mesma será convocada para que regularize sua situação.</p> <p>12.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;</p> <p>12.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;</p> <p>12.5 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato;</p> <p>12.6 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente;</p> <p>12.7 O desconto previsto no item 12.6 não será aplicado caso a contratada comprove ser <b>Optante pelo Simples Nacional</b>, desde que apresente a <b>Declaração Original</b> junto à Nota Fiscal.</p> <p>12.8 Os valores devidos e não pagos nos prazos estabelecidos, quando solicitados, observado o constante nos subitens 12.1 a 12.6, serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial <i>pro rata tempore</i>, mediante a aplicação da seguinte fórmula:</p> <p><math>AF = [ ( 1 + TR/100)^{N/30} - 1 ] \times VP</math>, onde::</p> <p>TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;</p> <p>AF = Atualização Financeira;</p> <p>VP = Valor da parcela a ser paga;</p> <p>N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.</p>
13. Dotação Orçamentária	<p>13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, sendo <b>PI: ADM. UNIDADE; PTRES: 086352; Fonte: 0250022135; ND: 339030-07; PI: ADM. UNIDADE; PTRES: 086352; Fonte: 0250022135; ND: 339030-16; PI: ADM. UNIDADE; PTRES: 086352; Fonte: 0250022135; ND: 339030-21 autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA.</b></p>
14. Obrigações da CONAB	<p>14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;</p> <p>14.2 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado;</p> <p>14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que a contratada entregar</p>

	fora das especificações deste Instrumento e seus anexos.
15. Obrigações da CONTRATADA	<p>15.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;</p> <p>15.2 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;</p> <p>15.3 Entregar o(s) materiais no prazo contido na proposta;</p> <p>15.4 Durante o prazo de garantia, prestar todos os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONAB, em relação aos materiais fornecidos.</p> <p>15.5 Assinar a Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias após comunicação oficial desta Companhia, ficando sujeita às sanções previstas no item 16.</p>
16. Penalidades	<p>16.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este Instrumento e demais legislações norteadoras de condutas sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.</p> <p>16.2 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Instrumento e nos Contratos decorrentes, garantida a prévia defesa, a Conab poderá aplicar as seguintes sanções:</p> <p>I - advertência;</p> <p>II - multa moratória de 0,3 (três décimos por cento) por dia útil de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor da contratação;</p> <p>III - multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial, e de até 10% (dez por cento), em caso de inexecução total;</p> <p>IV - multa rescisória de até 10% (dez por cento) do valor da contratação para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;</p> <p>V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.</p> <p>Parágrafo Único - As sanções previstas nos incisos I e V deste artigo poderão ser aplicadas com as dos incisos II, III e IV.</p> <p>16.3 As penalidades previstas no artigo anterior, quando aplicadas pela autoridade competente na forma do artigo 584, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC), 10.901, de 12/12/2017, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do Contratado, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:</p> <p>I - atenuantes:</p> <p>a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Conab;</p> <p>b) regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa; e</p> <p>c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior ao inadimplemento verificado.</p> <p>II - agravantes:</p> <p>a) a reincidência;</p> <p>b) a não regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa;</p> <p>c) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e</p> <p>d) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à</p>

	<p>Conab ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.</p> <p>§1º No concurso de agravantes e atenuantes, a autoridade administrativa aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.</p> <p>§2º A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.</p> <p>16.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:</p> <p>I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;</p> <p>II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;</p> <p>III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;</p> <p>IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;</p> <p>V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;</p> <p>VI - incorrer em inexecução contratual; ou</p> <p>VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.</p> <p>§1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:</p> <p>I - corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;</p> <p>II - fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;</p> <p>III - colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;</p> <p>IV - coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;</p> <p>V - obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.</p> <p>§2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.</p> <p>16.5 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem,</p>
--	--



meio ambiente, ou a terceiros.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção do caput deste artigo importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

16.6 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa sobre o valor homologado para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando houver, haverá incidência de multa sobre o valor total do Contrato;

IV - nos demais casos de atraso, a incidência de multa será sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;

V - no caso de inexecução parcial, a incidência de multa será sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;

VI - no caso de inexecução total a incidência de multa será sobre o valor total do Contrato; ou

VII - no caso de rescisão contratual unilateral, a incidência de multa será sobre o valor total do Contrato.

16.7 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

§1º Conforme a extensão do prejuízo ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§2º O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

§3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

16.8 A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter



	<p>dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.</p> <p>§1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:</p> <p>I - corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;</p> <p>II - fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;</p> <p>III - colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;</p> <p>IV - coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;</p> <p>V - obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.</p> <p>§2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.</p> <p>16.9 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.</p>
17. Unidade Fiscalizadora	<p>17.1 Setor Administrativo ou agente especialmente designado para esse fim.</p> <p>17.2 o objeto será recebido definitivamente por empregado ou comissão, formada por no mínimo 03 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência e pela Gerência Gestora, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a lavratura do respectivo termo circunstanciado, <b>ANEXO II</b></p> <p>17.3 Nos casos de compras no valor de até 20% (vinte por cento) daquele previsto no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016, o recebimento provisório será realizado por qualquer empregado lotado no Setor Gestor, no âmbito da Superintendência Regional, e o recebimento definitivo ficará a cargo do Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização.</p>
18. Vinculação ao Contrato	18.1 O presente Termo de Referência fará parte da Ordem de Compra que formalizará as obrigações entre as partes.
19. Da Vistoria	19.1 Não se aplica.
20. Cronograma Físico-Financeiro	20.1 Não se aplica. O prazo de entrega está estabelecido no item 6 e o pagamento será efetuado na forma do item 12, deste Instrumento.
21. Autenticação	
21.1. Assinatura e carimbo dos responsáveis pela elaboração deste Termo:	

<p>Táíssa Lins Oliveira Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – Encarregada Substituta</p>	
<p>21.2. Assinatura e carimbo do solicitante:</p> <p>Solicito aprovação do presente Termo de Referência, elaborado na forma da legislação vigente.</p> <p>Manaus/AM: / /</p> <p style="text-align: center;">Eliana Sena da Silva Gerência de Finanças e Administração Gerente</p>	<p>21.3. Assinatura e carimbo do Superintendente:</p> <p>Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.</p> <p>Manaus/AM: / /</p> <p style="text-align: center;">Serafim José Taveira Júnior Superintendência Regional no Amazonas Superintendente Regional</p>

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

1. DADOS DA PROPONENTE

<p>RAZÃO SOCIAL:</p>
----------------------

CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO Nº:	AGENCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

## 2. PREÇO OFERTADO

Item	Discriminação	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Açúcar cristal – pacote de 1 kg.	Pct.	162 (Cento e sessenta e dois)		
02	Café em pó moído – Pacote de 250g;	Pct.	324 (Trezentos e vinte e quatro)		
03	Extrator de grampos tipo espátula. Material: aço inoxidável. Dimensão: 1500x20mm; (06 unid.)	Unid	06 (seis)		
04	Tinta para Carimbo na cor Preta, recipiente de 40 ml, no mínimo;	Unid	10 (dez)		
05	Régua comum plástica transparente cristal, 30 cm, graduação centímetros;	Unid.	10 (Dez)		
06	Cola, composição polivinil acetato – PVA, cor branca, aplicação papel e madeira, características adicionais atóxica, tipo líquido. Adicionais: bico aplicador lavável. Embalagem de 60g.	Unid.	10 (Dez)		
07	Perfurador, material metal, tratamento superficial, capacidade de perfuração 30 folhas, funcionamento manual. (02 unid.)	Unid.	02 (Dois)		
08	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela, características adicionais: traço 5mm.	Unid.	30 (trinta)		

09	Pincel p/quadro mágico azul ponta chanfrada;	Unid.	10 (Dez)		
10	Pincel p/quadro mágico vermelho ponta chanfrada;	Unid.	07 (Sete)		
11	Caixa de papelão arquivo morto tam. ofício, dimensões 360 X 250 X 130;	Unid.	80 (Oitenta)		
12	Caneta corretiva líquida p/apagar tinta esferográfica;	Unid.	11 (Onze)		
13	Umedecedor de dedos, material base e tampa plásticos, carga creme atóxico, tamanho 12, características adicionais: não contém glicerina e não mancha.	Unid.	10 (Dez)		
14	Borracha com Protetor Plástico (05 unid.)	Unid.	05 (Cinco)		
15	Papel Ofício A4 75g/m <sup>2</sup> 210 x 297 mm 10X500 folhas. (250 unid.)	Resma	250 (Duzentos e Cinquenta)		
16	Copos descartáveis para água 180 ml - 147 pcts. C/100 unidades.	Pct.	147 (Cento e quarenta e sete)		
VALOR GLOBAL					

### 3. DECLARAÇÃO:

Declaramos estarem inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

### 4. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do responsável

## ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento



**Conab**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Provisório

Definitivo Simplificado

**Objeto:** *Descrição do objeto contratado*

**Contratada:** *Razão social da empresa contratada*

**Processo:** *Número do processo*

**CONFERÊNCIA DO OBJETO**

**1. Conferência Quantitativa:**

**1.1 Tipo de Conferência Quantitativa:**

Medição ou contagem integral

Por amostragem

Por aproximação

Outros; Especificar:

Observações:

**2. Conferência Qualitativa:**

**2.1 Elementos Conferidos:**

Materiais aplicados

Equipamentos Instalados

Serviços Realizados

Outros; Especificar:

Observações:

**2.2 Método de Conferência**

Ensaio/ Teste

Vistoria

Laudos

Outros; Especificar:

Observações:

**OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Foi registrada ocorrência durante a execução do objeto\***

Sim

Não

*\*falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, etc.*

**Se sim, Especificar: (data e fato):** *atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais*

**ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

 <p style="text-align: right;"><b>TERMO CIRCUNSTANCIADO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO</b></p>		
<b>Objeto:</b> Descrição do objeto contratado		
<b>Contratada:</b> Razão social da empresa contratada		
<b>Contrato:</b> Número do contrato	<b>Vigência:</b>	
<b>Processo:</b> Número do processo		
<b>CONFERÊNCIA DO OBJETO</b>		
<b>1. Conferência Quantitativa:</b>		
<b>1.1 Tipo de Conferência Quantitativa:</b>		
<input type="checkbox"/> Medição ou contagem integral	<input type="checkbox"/> Por amostragem	<input type="checkbox"/> Por aproximação
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		
<b>2. Conferência Qualitativa:</b>		
<b>2.1 Elementos Conferidos:</b>		
<input type="checkbox"/> Materiais aplicados	<input type="checkbox"/> Equipamentos Instalados	<input type="checkbox"/> Serviços Realizados
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		
<b>2.2 Método de Conferência</b>		
<input type="checkbox"/> Ensaio/ Teste	<input type="checkbox"/> Vistoria	<input type="checkbox"/> Laudos
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

PROCESSO N.º 21218.000442/2018-18

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social/Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF  
N.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_  
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 2018 .  
(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante Legal

**Observação:**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.